



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/11/1966

São Luís – Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 563-CONSEPE, de 28 de agosto de 2007

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química Industrial e dá outras providências.

O Vice-Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de se adequar o currículo atual a concepção de projeto pedagógico do curso contemplando um processo de formação profissional que atenda as demandas sociais, em cumprimento a Resolução CNE/CES 812002, publicada no DOU em 11/03/2002, que institui as diretrizes curriculares nacionais;

Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 672712007-80 e o que decidiu este Conselho em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Química Industrial, vinculado ao Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, situado no Campus I, em São Luís-Maranhão.

Art. 2º O Curso de Graduação em Química Industrial funcionará no turno vespertino, em regime semestral, sistema de créditos, com 60 (sessenta) vagas ofertadas anualmente em processos seletivos, com entrada semestral.

Art. 3º Para a integralização curricular, deverão ser observados os prazos médio de 08 (oito) semestres letivos, equivalentes a 4 (quatro) anos e máximo de 12 (doze) semestres letivos, equivalentes a 6 (seis) anos, com carga horária de 3.195 (três mil cento e noventa e cinco) horas, equivalentes a 169 (cento e sessenta e nove) créditos teórico-práticos.

Art. 4º A estrutura curricular do curso está organizada por conteúdos essenciais básicos, específicos, atividades complementares, atividades extra-classe e Estágio Curricular Supervisionado, demonstrado no quadro abaixo:

CONTEÚDOS	CH	CRÉDITOS		
		CT	CP	TOTAL
Básicos	1.155	53	12	65
Específicos	1.215	57	12	69
Atividades Extra-classe	120		04	04
Atividades Complementares	390	22	02	24
Estágios Curriculares	315	-	07	07
Total Geral	3.195	132	37	169



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

2

Art. 5^o As disciplinas estão organizadas em 8 (oito) períodos letivos, por sequência aconselhada, com seus respectivos pré-requisito!; e cargas horárias, distribuídas na matriz curricular abaixo:

1 ^o Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPT ^o	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
01	Química Geral	DEQUI	4	60	-	60	-
02	Química Geral Experimental	DEQUI	1	-	30	30	-
03	Cálculo Diferencial e Integral I	DEMAT	4	60	-	60	-
04	Introdução a Computação	DEINF	3	30	30	60	-
05	Metodologia Científica	DEFIL	4	60	-	60	-
06	História dos Processos Industriais	DETQI	3	45	-	45	-
07	Português Instrumental	DELET	4	60	-	60	-
Subtotal			23	315	60	375	

2 ^o Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPT ^o	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
08	Química Analítica I	DETQI	4	45	30	75	01, 02
09	Química Orgânica I	DEQUI	5	60	30	90	01, 02
10	Cálculo Diferencial e Integral II	DEMAT	4	60	-	60	03
11	Física I	DEFIS	5	60	30	90	-
12	Estatística e Probabilidade	DEMAT	4	60	-	60	-
Subtotal			22	285	90	375	

3 ^o Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPT ^o	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
13	Química Analítica II	DETQI	4	45	30	75	08
14	Química Orgânica II	DEQUI	5	60	30	90	09
15	Cálculo Diferencial e Integral III	DEMAT	4	60	-	60	10
16	Física II	DEFIS	5	60	30	90	11
17	Físico-Química I	DEQUI	3	30	30	60	01, 02
Subtotal			21	255	120	375	

4 ^o Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPT ^o	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
18	Análise Instrumental	DETQI	4	45	30	75	13
19	Química Inorgânica	DEQUI	5	60	30	90	01, 02
20	Análise Orgânica	DEQUI	3	30	30	60	14
21	Desenho Técnico	DEDET	4	45	30	75	-
22	Físico-Química II	DEQUI	5	60	30	90	17
Subtotal			21	240	150	390	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís – Maranhão

3

5º Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPTº	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
23	Ciência e Tecnologia dos Materiais	DETQI	3	45	-	45	19
24	Química dos Polímeros	DETQI	4	60	-	60	09
25	Balanço de Massa e Energia	DETQI	4	60	-	60	17
26	Tecnologia e Bioquímica de Alimentos	DETQI	4	30	60	90	14
27	Físico-Química III	DETQI	3	30	30	60	22
28	Administração e Organização de Empresas	DECCA	4	60	-	60	-
Subtotal			22	285	90	375	

6º Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPTº	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
29	Eletiva I	DETQI	4	60	-	60	-
30	Corrosão	DETQI	3	30	30	60	23
	Introdução aos Fenômenos de Transporte	DETQI	4	60	-	60	15, 16
32	Microbiologia e Biotecnologia Industrial	DETQI	4	30	60	90	26
33	Química dos Processos Industriais	DETQI	4	45	30	75	14, 19
34	Estágio Curricular I	DETQI	1	-	45	45	22
Subtotal			20	255	165	390	

7º Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPTº	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
35	Eletiva II	DETQI	4	60	-	60	-
36	Higiene e Segurança Industrial	DETQI	3	45	-	45	33
37	Operações Unitárias I	DETQI	4	60	-	60	25, 31
38	Relações Humanas	DEPSI	3	45	-	45	-
39	Economia Industrial	DECON	3	30	30	60	-
40	Estágio Curricular II	DETQI	2	-	90	90	32
Subtotal			19	240	120	360	

8º Período							
SEQ	DISCIPLINA	DEPTº	CR	CH			Pré-requisitos
				T	P	Total	
41	Controle de Qualidade na Indústria Química	DETQI		45	-	45	12, 33
42	Laboratório de Química Industrial	DETQI	3	-	90	90	37
43	Operações Unitárias II	DETQI	4	60	-	60	37
44	Mineralogia	DETQI	3	30	30	60	23
45	Estágio Curricular III	DETQI	4	-	180	180	37, 40
Subtotal			17	135	300	435	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/11/1966

São Luís – Maranhão

4

- Art. 6"** Para integralização cumcular, será exigido do aluno o cumprimento da carga horária de 120 (cento e vinte) horas, equivalentes 4 (quatro) créditos práticos em Atividades Extra-Classe, obedecendo aos parâmetros de pontuação definidos em normas complementares do Colegiado do Curso.
- Art. 7"** O Estágio Cumcular Supervisionado tem caráter obrigatório, com carga horária de 315 horas, equivalentes a 7 (sete) créditos, operacionalizado em 3 (três) etapas, do 6" ao 8º período, em consonância as normas complementares do Colegiado do Curso e outras legislações.
- Art. 8"** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na forma de Monografia, resulta das áreas de concentração de estudos e das vivências nos campos de estágio, constituindo um requisito obrigatório para graduação, nos termos das normas complementares do Colegiado do Curso e da legislação vigente.
- Art. 9"** A avaliação do aluno se dá permanentemente ao longo do processo de ensino-aprendizagem, utilizando metodologias e critérios em consonância ao Sistema Nacional de Avaliação – SINAES.
- Art. 10** O projeto pedagógico do curso deverá ser permanentemente avaliado para assegurar a formação profissional adequada do aluno.
- Art. 11** A Coordenação do Curso ficará a cargo do Coordenador e do Colegiado, na forma disciplinada pelo Regimento da Universidade.
- Art. 12** Os programas das disciplinas deverão ser estruturados a partir das ementas, entendidas como síntese dos conteúdos necessários a cada unidade, não cabendo interpretá-las como programas de atividades acadêmicas.
- Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso e o Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia.
- Art. 14** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 28 de agosto de 2007


Prof. JOSÉ AMÉRICO DA COSTA BARROQUEIRO
Presidente em exercício